



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVI

Mensagem nº. 06/2022.
Projeto de lei nº. 06/2022.

Fontoura Xavier, 02 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

RECEBIDO Em 03/02/22
Por Bigliani
14:40 Horas

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que autoriza a criação de 01 (um) cargo de assessor, padrão 03, para o Programa Auxílio Brasil.

O programa Auxílio Brasil, é o novo programa de distribuição de renda do governo federal, em substituição ao Bolsa Família, o novo auxílio prevê diversos outros subsídios além dos previstos no bolsa família, contudo, para tal o Município deverá ser ágil e eficiente no cadastro dos beneficiários, bem como com o acompanhamento dos mesmos. Com as novas demandas exigidas pelo programa se faz necessário a criação do presente cargo, a fim de atender a s exigências do mesmo, bem como não trazer qualquer prejuízo aos cidadãos que recebem tal auxílio.

Todos somos conhecedores, da importância deste auxílio a muitas famílias do nosso Município, razão pela qual a aprovação do presente projeto de lei é fundamental.

Outrossim, segue no anexo o respectivo estudo de impacto orçamentário.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, face à importância da matéria em questão.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN SOUZA BORGES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 06 /2022.

“CRIA O CARGOS DE ASSESSOR DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de assessor padrão 03, para o Programa Auxílio Brasil, o qual será parte integrante do quadro de cargos em comissão e função previsto na Lei nº 1637, de 30 de dezembro de 2014

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, 02 DE
FEVEREIRO DE 2022.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL